



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 187

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadã Jaguariunense", à Dupla Betho & Menon.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à ilustre Dupla Sertaneja Betho & Menon, o título de "Cidadã Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria a que fez menção o artigo anterior deste Decreto Legislativo será entregue à ilustre Dupla Sertaneja Betho & Menon homenageada em cerimônia pública a ser oportunamente convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas por ventura advindas da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação própria consignada ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 7 de outubro de 2009

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jornal de Jaguariúna

Sábado, 10 de outubro de 2009



Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 167

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadã Jaguariunense" à
Dupla Betho & Menon.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara
Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à ilustre Dupla Sertaneja Betho & Menon, o
título de "Cidadã Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria a que fez menção o artigo anterior deste
Decreto Legislativo será entregue à ilustre Dupla Sertaneja Betho
& Menon homenageada em cerimônia pública a ser oportunamente
convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas porventura advindas da execução deste
Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária
consignada ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 7 de outubro
de 2009.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA

Presidente

Registrado na Secretaria do Poder no dia da data, no quadro
de registro do Poder da Câmara Municipal.

ALVARO LEANI DE CARVALHO SILVA VELOSO
Diretora Geral

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 162,00.